



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Processo: CF-02687/2021

Tipo de Processo: Prodesu: II A - Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização (Prodafisc)

Assunto: Proposta de Parceria - Crea-AL / Prodafisc

Interessado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

DECISÃO DO CONSELHO GESTOR DO PRODESU Nº 17/2022

O **CONSELHO GESTOR DO PRODESU**, em sua 4ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília-DF, no dia 3 de maio de 2022, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, instituiu o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;

Considerando que os arts. 30 a 31 da Decisão Normativa nº 87, de 30 de março de 2011, definem a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando que o Convênio nº 33/2021, referente ao Programa de Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização, do Prodesu (Prodafisc), Prodesu II-A, foi firmado em 06 de outubro de 2021, no valor total de R\$ 123.155,00 (cento e vinte e três mil cento e cinquenta e cinco reais), com prazo de vigência de 8 (oito) meses, ou seja, até 06 de junho de 2022 (SEI 0508852);

Considerando que o Regional solicitou em 21 de abril de 2022, a prorrogação da vigência do Convênio nº 33/2021, para 11 (onze) meses, visto a impossibilidade de cumprimento dos prazos constantes nos cronogramas aprovados, devidamente justificada;

Considerando que não houve alteração do objeto, nem ampliação ou redução de meta, ficando inalterados também os objetivos do projeto, sendo que o pleito limita-se à prorrogação da vigência do convênio;

Considerando que o Parecer GDI nº 52/2022 (SEI 0594096) manifesta-se favorável ao pleito do Regional;

Considerando que a fiscalização do convênio, por meio do documento SEI 0594502, atesta que o conveniente vem cumprindo suas obrigações e executando o objeto do convênio, necessitando da prorrogação da vigência do convênio para viabilizar satisfatoriamente a execução integral do objeto proposto;

Considerando que o Parecer SUCON nº 205/2021 (SEI 0532024) conclui que os processos individuais de aditivo ou de apostilamento aos convênios baseados no Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu estão dispensados de análise individualizada pela Procuradoria Jurídica - PROJ, devendo a área técnica atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação, nos termos do art. 3º da Portaria nº 307/2019 (SEI 0257691),

DECIDIU:

1. Aprovar a solicitação da lavratura do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 33/2021, firmado entre o Confea e o Crea-AL, referente ao Programa de Desenvolvimento e Aprimoramento da

Fiscalização, do Prodesu (Prodafisc), Prodesu II-A, prorrogando o prazo de vigência para 6 de setembro de 2022;

2. Alterar o cronograma de desembolso, conforme quadro abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO SIMPLIFICADO		
Nº da Parcela do Desembolso	Mês de Desembolso	Total
1	10º mês de vigência do Convênio (JULHO 2022)	R\$ 123.155,00
TOTAL GERAL		R\$ 123.155,00

3. Condicionar a liberação da parcela única do convênio ao cumprimento do cronograma físico constante do plano de trabalho e ao encaminhamento, pelo Crea-AL, da aprovação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou documento equivalente, no caso de compra ou contratação de serviço por dispensa ou inexigibilidade de licitação; e

4. Encaminhar a presente à Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP.

Brasília/DF, 03 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Kuwahara, Presidente do Crea-AP**, em 03/05/2022, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giucelia Araujo de Figueiredo, Usuário Externo**, em 03/05/2022, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lamartine Moreira Junior, Presidente do Crea-GO**, em 04/05/2022, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Cosenza, Presidente do Crea-RJ**, em 04/05/2022, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Roberto Silveira, Presidente do Crea-SE**, em 04/05/2022, às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Roberto Galafassi, Coordenador(a)**, em 05/05/2022, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Sahib Neto, Coordenador(a) Adjunto(a)**, em 05/05/2022, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nanci Cristiane Josina Walter, Presidente do Crea-RS**, em 05/05/2022, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Vice-Presidente**, em 05/05/2022, às 21:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0594729** e o código CRC **8B2B829F**.